

ISDV - 83

**Município de Dois Vizinhos****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE****PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 010/2020
DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2017**

DATA – 19 de fevereiro de 2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPE DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS. Foi credenciada a seguinte empresa:

INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV

CNPJ n.º 08.298.687/0001

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/90.

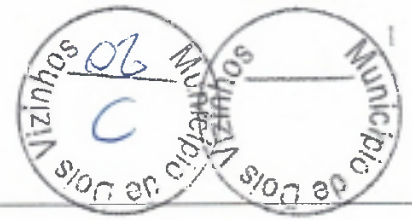
DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 010/2017, para credenciamento, efetiva-se pelo processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa habilitada, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **RS 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), tomando-se por base o período até 28 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTÓCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 046 / 2020DATA 19/02/2020



Ata da sessão de recebimento da documentação, em atendimento ao edital do Processo de Chamamento Público - Município de Dois Vizinhos

Aos dezenove dias de fevereiro de 2020, às 10 horas e 30 minutos, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designadas pela Portaria 001/2020, sob a presidência do Senhor CLAUDINEI SCHREIBER, para proceder o encaminhamento do processo do Chamamento Público nº 010/2017, Município de Dois Vizinhos, a saber: CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de hospitais com sede no Município de Dois Vizinhos, para a prestação de serviços médicos como atendimentos, internações, cirurgias e exames complementares para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do Município de Dois Vizinhos, sendo que o hospital deverá disponibilizar equipes de médicos e profissionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, para estarem de plantão como equipes de suporte ao pronto socorro local, quanto às urgências e emergências no município de dois vizinhos, visando minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros municípios tomando-se, por base, um período até 28 de fevereiro de 2020, contados da assinatura. A comissão recebeu e analisou a documentação apresentada pela proponente INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, inscrita no CNPJ nº 08.298.687/0001-03 e constatou que a proponente atendeu a todas as exigências do edital, e assim declarou **HABILITADA**. A partir desta data a proponente, está apta ao atendimento do objeto licitado. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos Eu, Claudinei Schreiber, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitação e representante(s) presente(s).

INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS- ISDV
CNPJ: 08.298.687/0001-03
RUA: INÊS PINZON, 611 - CENTRO NORTE
CEP: 85660-000



ANEXO IV

CARTA DE
CREDENCIAMENTO

FORA DO ENVELOPE

À
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 010/2017

A empresa INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS estabelecida Rua INÊS PINZON inscrita no CNPJ nº 08.298.687/0001-03 através do presente, credenciamos a Sr^o MAURICIO FERRAZ DE FREITAS, portador da cédula de identidade nº3.319.562 de do CPF nº, 554.410.929-04 . a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, Chamamento Público n.º 010/2017, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

DOIS VIZINHOS, em 19 de FEVEREIRO de 2020.

MARCOS LUIZ VIVIAN
CPF: 065.648.369-53
PRESIDENTE

ANEXO III



PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS.

Item	Descrição	Valor Unitário
01	<p>Pronto atendimento hospitalar, compreendendo avaliação e consulta médica para a população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesiologista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral.</p> <p>O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos.</p>	100,00
02	<p>Pronto atendimento hospitalar, compreendendo avaliação e consulta médica, que inclua procedimentos médico-hospitalares, pequenas cirurgias ambulatoriais/suturas/drenagens, materiais, medicamentos, instalações físicas, com observação até 12 horas, para o perfeito atendimento da população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesiologista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral.</p> <p>O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda independente de feriados e pontos facultativo.</p>	175,00
03	<p>Atendimento hospitalar com Centro Cirúrgico, para consultas médicas especializadas eletivas (ortopedia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, anestésias, cirurgia geral, oftalmologia) e de exames complementares especializados eletivos, excedentes ao ofertado pelo estado.</p> <p>Se houver a necessidade de internamento após o mesmo será feito pelo sistema único de saúde.</p>	220,00
04	<p>Atendimento hospitalar geral, compreendendo avaliação, consulta médica e internamento para a população encaminhada pelo Município de Dois Vizinhos, sendo a equipe composta por no mínimo: 01 clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesiologista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral.</p> <p>O atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos.</p> <p>Fica incluso ao paciente após o internamento, caso necessário procedimentos médico-hospitalares, pequenas cirurgias ambulatoriais / suturas / drenagens, materiais, medicamentos, instalações físicas, com observações até 12 horas, pelo SUS – Sistema Único de Saúde.</p>	500,00
05	<p>Atendimento hospitalar para gestante com PARTO NORMAL encaminhadas pelo Município de Dois Vizinhos, compreendendo avaliação, consulta médica e internamento, sendo a equipe composta por no mínimo: 1 Clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesiologista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral.</p>	1.700,00

	O atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos.	
06	Atendimento hospitalar para gestante com PARTO CESÁREA, quando indicativo, encaminhadas pelo Município de Dois Vizinhos, compreendendo avaliação, consulta médica e internamento, sendo a equipe composta por no mínimo: 1 Clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesiista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos.	2.500,00



- Valor Global da Proposta: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)
- Validade da Proposta 60 dias;
- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;
- Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 6 (seis) meses;

Razão social: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS

Nº do CNPJ: 08.298.687/0001-03

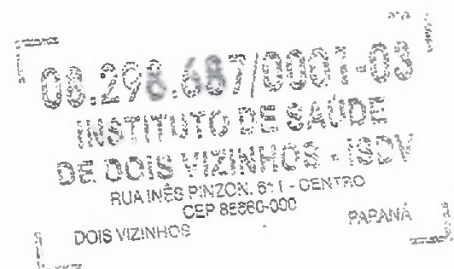
Endereço: RUA INES PINZON, 611 CENTRO- NORTE – DOIS VIZINHOS -PR.

Apresentamos nossa proposta conforme o Lote e preço, estabelecidos no anexo I deste Edital.

Dois Vizinhos, 19 de fevereiro de 2020.

Marcos Luiz Vivan – Presidente

065 648 389 53



Obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



D-065/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 19 de fevereiro de 2020

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

OBJETO: credenciamento de hospitais com sede no município de Dois Vizinhos, para a prestação de serviços médicos como atendimentos, internações, cirurgias e exames complementares para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do município de Dois Vizinhos, sendo que o hospital deverá disponibilizar equipes de médicos e profissionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, para estarem de plantão como equipes de suporte ao pronto socorro local, quanto às urgências e emergências no município de Dois Vizinhos, visando minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros municípios.

Valor total: R\$ 220.000,00.

Solicitante: Edson Spiassi

Conforme Ata de credenciamento de contrato em anexo

Licitação autorizada pela Secretaria de Administração e Finanças

Dotação Despesa: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020
Saldo das contas de despesa

Calculado em : 19/02/2020

Origem / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRAO ORIG APUD EST)

Página 1

	Valor autorizado	Valor atualizado	Empenho empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAÚDE				
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0007.2006 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	3.685.000,00	3.685.000,00	700.160,52	2.984.839,48
3.3.90.39.10.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.685.000,00	3.685.000,00	700.160,52	2.984.839,48
03470 E 00000 00000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.685.000,00	3.685.000,00	700.160,52	2.984.839,48
Total Geral	3.685.000,00	3.685.000,00	700.160,52	2.984.839,48

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 19/02/2020

Contas de despesa: 3470

Handwritten signature and date: 19/02/2020

Handwritten signature

Ademir L. Batista
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04

INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS
2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



O INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Inês Pinzon, nº 611, Centro Norte, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP – 85.660.000, devidamente registrada no Serviço Notarial de Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, sob nº 847, do Livro de Pessoas Jurídicas, em 31/08/2006, e Primeira Alteração do Estatuto Social registrada sob nº 0847, livro A-009, folhas 142/142, resolvem alterar o seu Estatuto Social, conforme abaixo:

Aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, o Conselho de Administração do Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária para referendar, conforme determina o Art. 8º inciso V as alterações abaixo descritas:

Art. 8º - Inclusão do inciso XVIII com a seguinte redação:

XVIII – Aprovação sobre eliminação ou doação de bens móveis defeituosos, cuja utilização ou reforma não se mostra viável.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, o Conselho de Administração RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o Estatuto Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no estatuto primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo de entidade, passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL
DO INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV, constituído na Cidade de Dois Vizinhos na forma da Lei Municipal nº1211/2005 de 04 de novembro de 2005, alterada pela Lei 2177/2017, de 01/11/2017, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede e foro na Rua Inês Pinzon, nº 611, Centro Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP – 85.660.000, registrada no Serviço Notarial de Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, sob nº 847, do Livro de Pessoas Jurídicas, em 31/08/2006, e Primeira Alteração do



CÓPIA COLORIDA

Estatuto Social registrada sob nº 0847, livro A-009, folhas 142/142, inscrita no CNPJ sob nº 08.298.687/0001-03, tendo como finalidade oferecer serviços de saúde, médico-hospitalares, de assistência social e afins.

§ 1º - O ISDV se vinculará, por cooperação, à Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social e Cidadania – SMSASC

§ 2º - O ISDV reger-se-á pela legislação em vigor e por este Estatuto, e terá tempo de duração indeterminado.

§ 3º - O exercício financeiro do ISDV coincidirá com o ano civil.

Art. 2º - Para alcançar sua finalidade o ISDV tem os seguintes objetivos:

- I. Prestação de serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e outros complementares, os mais amplos que seus recursos permitirem, através de:
 - a) Consultas médicas eletivas e atendimento emergencial;
 - b) Exames complementares de diagnósticos e de tratamento e demais procedimentos ambulatoriais;
 - c) Internamentos eletivos e emergenciais clínicos, cirúrgicos, obstétricos e pediátricos.
- II. Implementar um sistema de indicadores para o monitoramento do desempenho de suas atividades;
- III. Pesquisar e disponibilizar novos métodos de tratamento e equipamentos que possibilitam a melhoria no atendimento aos usuários.

Art. 3º - São beneficiários do ISDV:

- I. Usuários do Sistema Único de Saúde, residentes e domiciliados no município de Dois Vizinhos;
- II. Usuários do Sistema Único de Saúde, originários de outros municípios mediante convênios, contratos e pactuação;
- III. Usuários de operadoras e seguradoras de saúde suplementar conveniadas com o ISDV;
- IV. Usuários em caráter pontual.

§ 1º - Enquadram-se como residentes e domiciliados no município de Dois Vizinhos, aqueles cidadãos cujo tempo de residência seja maior que um ano, ou que além da residência trabalham no município, ou, ainda, sejam cadastrados junto ao TER como eleitores deste município;

§ 2º - Aos beneficiários do ISDV aplicam-se todos os dispositivos cabíveis estabelecidos na Lei nº 1211/2005.



CÓPIA COLORIDA

CAPÍTULO II

DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS



Art.4º - Constituem o patrimônio do ISDV os bens e direitos:

- I. A ele transferidos, conforme termo de transferência próprio;
- II. A ele destinados pelo Município de Dois Vizinhos;
- III. Que vierem a ser adquiridos pelo ISDV;
- IV. Outras doações.

Art.5º - Constituem receitas do ISDV:

- I. As parcelas dos recursos a ele efetuadas a ele afetadas e vinculadas ao Sistema Único de Saúde SUS;
- II. Dotações destinadas pelo Município e relacionadas as necessidades de custeio e funcionamento da entidade;
- III. O produto de aplicações e investimentos realizados com os seus recursos e da alienação de seus bens e direitos;
- IV. Os aluguéis e outros rendimentos derivados de seus bens e direitos;
- V. As receitas decorrentes de convênios, contratos, atendimentos particulares e afins;
- VI. Transferências de outros entes governamentais e não governamentais.
- VII. Doações e contribuições;
- VIII. Verbas de emendas parlamentares.

Art.6º - Os bens e direitos patrimoniais, assim como as receitas e excedentes financeiros não poderão ter destinação diversa da estabelecida na legislação de regência.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA



Art.7º - O ISDV tem a seguinte organização básica:

- I. Conselho de Administração, como órgão de normatização e deliberação;
- II. Diretoria, como órgão executivo, composta por um Diretor Executivo, um Diretor Técnico e um Diretor Administrativo-Financeiro;
- III. Conselho Fiscal, como órgão de controle interno.

CÓPIA COLORIDA

§ 1º - O Diretor Executivo e os demais Diretores do ISDV serão indicados pelo Conselho de Administração.

§ 2º - Os cargos de Diretoria do ISDV deverão ser Preenchidos por profissionais com os requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho de Administração do ISDV.

§ 3º - O cargo de Diretor Executivo terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:

- a) Curso superior completo com registro no Conselho Profissional correlato;
- b) Curso de especialização e ou aperfeiçoamento em administração de serviços de saúde ou
- c) Experiência comprovada na gestão de serviços de saúde;

§ 4º - O cargo de Diretor Técnico terá como requisito profissional mínimo para sua nomeação curso superior completo em medicina com Registro no Conselho Regional de Medicina;

§ 5º - o cargo de Diretor Administrativo- Financeiro terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:

- a) Curso superior em administração, contabilidade ou economia com Registro no Conselho profissional correlato;
- b) Cursos ou experiência comprovada em gestão administrativa / financeira hospitalar.

SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - São atribuições do Conselho de Administração do ISDV:

- I - a definição das diretrizes de atuação do ISDV, estabelecendo a orientação técnica, gerencial e administrativa, segundo seus objetivos;
- II - a aprovação do orçamento do ISDV e do programa de investimentos;
- III - a aprovação do Plano Anual de Trabalho do ISDV;
- IV - a ratificação da nomeação e da exoneração dos membros da Diretoria e, em caso de vacância a ratificação da nomeação de novo membro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, observado o disposto no Art. 7º deste Estatuto;
- V - a aprovação de alterações do presente Estatuto, com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;

CÓPIA COLORIDA



- VI – a aprovação, por maioria simples de votos, do Regimento Interno que disciplinará sobre o detalhamento da estrutura organizacional, orientação técnica administrativa, cargo e competências no âmbito do ISDV;
- VII – a aprovação, por maioria simples de votos, dos manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do ISDV;
- VIII – a aprovação de acordos, convênios e contratos, a serem firmados pelo ISDV;
- IX – a ratificação de acordos, convênios e contratos que por sua natureza ou custo, possuam especial relevância no aspecto da gestão do ISDV;
- X – a aprovação e o encaminhamento, ao órgão público supervisor do Contrato de Gestão, dos relatórios gerenciais e de atividades do ISDV, elaborados pela Diretoria;
- XI – a fiscalização do cumprimento de metas e diretrizes definidas para a ISDV e a aprovação dos demonstrativos financeiros, contábeis e da prestação anual de contas;
- XII – a fiscalização da gestão dos membros da Diretoria e o exame, a qualquer tempo, dos registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos praticados pelos ISDV;
- XIII – a apreciação de proposta de extinção do ISDV, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- XIV – a aprovação de aquisição e alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
- XV – a deliberação sobre os recursos interpostos dos atos da Diretoria;
- XVI – a deliberação sobre os casos omissos deste Estatuto;
- XVII – a definição dos requisitos profissionais mínimos dos cargos das Diretorias do ISDV.
- XVIII – Aprovação sobre a eliminação ou doação de bens móveis defeituosos, cuja utilização ou reforma não se mostra viável.

Art.9º - O Conselho de Administração do ISDV será composto de conformidade com o artigo 6º da Lei 1211/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2157/2017, de 01/11/2017.

§1º - O Diretor Executivo do ISDV participará das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto.

§2º - Os conselheiros terão um mandato de 2 (dois) anos, admitida recondução, mediante oficialização da entidade;

§3º - No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho, através de seu Presidente, deverá convocar o suplente para completar o respectivo mandato.

Art.10 – O conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

§1º - A convocação do Conselho de Administração para reunião extraordinária poderá ser feita também pela maioria simples de seus membros.

CÓPIA COLORIDA



§2º - Os atos convocatórios serão de responsabilidade do Presidente, mediante aviso formal dirigido aos Conselheiros com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para as assembleias ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias e indicação da respectiva pauta.

§3º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, respeitado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§4º - O Conselho de Administração decidirá pela maioria de votos dos presentes, respeitados os dispositivos por este Estatuto.

§5º - Cada membro presente terá direito a um voto, vedado o voto por procuração.

Art. 11 - Os membros do Conselho de Administração não perceberão remuneração ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao ISDV.

Art. 12 - As proposições ao Conselho de Administração poderão ser encaminhadas por qualquer de seus membros ou pela Diretoria.

Art. 13 - Perde o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem motivo justificado ou autorização do Conselho de Administração.

SEÇÃO II DA DIRETORIA



Art. 14 - A Diretoria do ISDV é o órgão executivo, competindo-lhe a administração geral do ISDV e a execução das deliberações do Conselho de Administração, dentro dos objetivos fixados de acordo com este Estatuto.

Parágrafo único - Os integrantes da Diretoria do ISDV serão indicados pelo Conselho de Administração.

Art. 15 - À Diretoria do ISDV compete:

- I. Executar o Plano de Ação aprovado pelo Conselho de Administração;
- II. Cumprir e Fazer Cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais normas do Instituto;
- III. Prestar contas, bimestralmente, das atividades e do movimento financeiro do ISDV, ao Conselho de Administração;
- IV. Elaborar o orçamento e o plano de aplicações do ISDV;
- V. Desempenhar atividades correlatas;

CÓPIA COLORIDA

VI. Prestar contas em Audiência Pública quadrimestralmente através de aviso com 30 (trinta) dias de antecedência após aprovação do Conselho de Administração e Fiscal.

SUBSEÇÃO I DO DIRETOR EXECUTIVO

Art.16 – Ao Diretor Executivo do ISDV compete:

- I. Promover a execução dos objetivos institucionais do ISDV, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração;
- II. Desenvolver ações estratégicas reativas ao planejamento, organização, coordenação e controle das atividades do ISDV;
- III. Representar a entidade em juízo ou fora dele, bem como constituir procuradores com as cláusulas ad negotia e ad iudicia;
- IV. Submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta de Contratos de Gestão a serem firmados pelo ISDV;
- V. Propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno do ISDV, que disporá sobre a estrutura organizacional, atribuições das unidades administrativas, formas de gestão, cargos e competências específicas, bem como suas alterações;
- VI. Propor ao Conselho de Administração os manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do ISDV;
- VII. Delegar competências a membro da Diretoria ou a outros funcionários do ISDV para exercer atribuições específicas;
- VIII. Praticar todos os atos relativos a operação, recursos humanos, administração patrimonial e financeira;
- IX. Promover a elaboração do relatório anual de atividades do ISDV e o respectivo encaminhamento ao Conselho de Administração;
- X. Praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Em seus afastamentos e impedimentos, o Diretor Executivo indicará um dos demais Diretores para substituí-lo, sendo que, em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o Conselho de Administração deverá ser, obrigatoriamente, convocado para indicar o substituto, dentro os integrantes das Diretoria.

§ 2º - No caso de vacância do cargo de Diretor Executivo, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro, o qual deverá, de imediato, solicitar a convocação do Conselho de Administração para que seja nomeado o titular, respeitada a indicação prevista no Parágrafo 1º do Art.7º deste Estatuto.

CÓPIA COLORIDA



**SUBSEÇÃO II
DA DIRETORIA TÉCNICA**

Art. 17 – À Diretoria Técnica cabem as seguintes atribuições:

- I – O planejamento, a supervisão e o controle da prestação dos serviços de saúde;
- II – O controle quantitativo e qualitativo da execução dos serviços contratados relativos à sua esfera de competências;
- III – A identificação de necessidades e a elaboração de proposta de solução para melhor atender os usuários dos serviços do ISDV;
- IV – A gestão do cadastro de informações relativas aos usuários e aos serviços da área de assistência médico-hospitalar e afim;
- V – A prestação dos serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e outros complementares aos usuários, assegurados os serviços mínimos mencionado no Art.16 da Lei nº1211/2005;
- VI – A Proposição ao Conselho de Administração de normas para contratação e monitoramento de serviços de terceiros para sua área de atuação;
- VII – A consolidação de mecanismos gerenciais de controle das atividades desenvolvidas em sua área de atuação;
- VIII – O desenvolvimento de estudos visando otimizar os recursos destinados à sua área de atuação, bem como de sistema de indicadores de avaliação desempenho;
- IX – A execução de outras atividades correlatas;
- X – A responsabilidade pela remoção, caso necessário, de paciente em regime de urgência, para as centrais de referência, juntamente com a escolha de profissional habilitado para o devido acompanhamento.

Parágrafo único – A Diretoria Técnica terá responsabilidade técnica pela prestação de serviços médicos - hospitalares do ISDV perante os órgãos de saúde municipais, estaduais e federais, bem como aos respectivos conselhos profissionais.

**SUBSEÇÃO III
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO – FINANCEIRA**

Art.18 – À Diretoria Administrativo-Financeira cabem as seguintes atribuições:

- I. O planejamento, a execução e o controle das atividades relativas à administração de recursos humanos, recursos financeiros, controle contábil, custos, administração de material e do patrimônio, e serviços gerais;
- II. A elaboração dos balancetes mensais e do Balanço Anual do ISDV;
- III. A elaboração da prestação de contas e dos relatórios legalmente exigidos e previstos em Contrato de Gestão e o seu respectivo encaminhamento ao Diretor Executivo do ISDV;

CÓPIA COLORIDA



- IV. A movimentação, em conjunto com o Diretor Executivo, dos recursos financeiros do ISDV;
- V. O desenvolvimento de estudos econômicos- financeiros para a obtenção dos recursos necessários à realização dos objetivos do ISDV;
- VI. A elaboração de relatórios gerenciais sobre a área administrativos- financeira;
- VII. A execução de todas as atividades comerciais e outras atividades correlatas.

**SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL**



Art.19 – São atribuições do Conselho Fiscal do ISDV:

- I. O exame e a aprovação dos balanços mensais e do balanço anual do ISDV;
- II. A emissão de parecer sobre a prestação de contas anual do ISDV;
- III. O exame, quando necessário, dos registros e documentos do ISDV, sugerindo medidas corretivas;
- IV. A opinião sobre assuntos de natureza econômica - financeira e contábil que lhe sejam as matérias de sua competência;
- V. O registro, por meios adequados, das atas, pareceres e resultado dos exames procedidos;
- VI. O encaminhamento ao Conselho de Administração de parecer conclusivo sobre as matérias de sua competência;
- VII. A solicitação à Diretoria de assessoramento de perito ou empresa especializada independente, quando necessário;
- VIII. A execução de outras atividades correlatas.

Art. 20 – O Conselho Fiscal do ISDV será composto de conformidade com o Art.8º da Lei nº 1211/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2177/2017, de 01/11/2017.

- § 1º- O Presidente e os Conselheiros terão suplentes, escolhidos da mesma forma e com idênticos requisitos dos titulares.
- § 2º - O Presidente do Conselho Fiscal terá direito a voz e voto, inclusive o de desempate.
- §3º - Os Conselheiros terão um mandato de 2 (dois) anos admitida a recondução para mandatos consecutivos, desde que oficializados pela entidade representativa;
- §4º - No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho devere providenciar sua substituição para completar o mandato.

Art. 21 – Os membros do Conselho Fiscal não perceberão qualquer remuneração ou vantagem pelo desempenho de suas funções.



Art. 22 – O Conselho Fiscal reunir - se - à ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo único – A convocação do Conselho Fiscal para reunião extraordinária poderá ser feita pela maioria de seus membros.

Art. 23 – As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º - O Conselho Fiscal decidirá pela maioria simples de votos dos presentes respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.

§ 2º - Cada membro presente terá direito a um voto.

CAPITULO IV DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 24 – Os serviços sob a responsabilidade do ISDV serão prestados por meios próprios ou por terceiros, sendo estes profissionais da área da saúde, hospitais, entidades especializadas e laboratórios, de acordo com os valores previstos nas tabelas adotadas pelo ISDV.

Art. 25 – A contratação de prestadores de serviços da área de saúde do ISDV observará normas e procedimentos específicos aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 26 – A remuneração de serviços da área de saúde prestados por terceiros será estabelecida em Regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração do ISDV.

CAPITULO V DAS DISPOSICOES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 27 – Os Conselheiros e Diretores serão pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que praticarem com dolo, culpa, desídia, fraude ou outra forma que configure infração as normas legais, ao presente Estatuto e aos interesses do ISDV, com aplicação de sanções administrativas, penais e civis cabíveis.

§ 1º - Imputada a conduta indevida a Conselheiro ou o Diretor, o Presidente do Conselho de Administração p afastará preventivamente de suas atribuições e, de imediato, convocará assembleia extraordinária para deliberar sobre a respectiva

CÓPIA COLORIDA

destituição, devendo o acusado ser intimado para apresentar defesa nesta ocasião.

§ 2º - Imputada conduta indevida ao Presidente do Conselho de Administração, a assembleia será requerida por qualquer dos membros do Conselho e, caso não o faça o Presidente em 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocado por 2 (dois) Conselheiros.

§ 3º - O quórum para destinação é de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, sendo a decisão em única instância.

§ 4º - Uma vez operada a destituição, o faltoso estará definitivamente impedido de integrar o quadro diretivo do ISDV.

§ 5º - Ao acusado de conduta indevida é assegurado o devido processo, abrangida a ampla defesa e o contraditório, inclusive acompanhamento de procedimentos investigatórios.

Art. 28 - A perda do mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal ocorrerá em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, no caso de servidores em atividade.

§ 1º - O indiciamento em processo criminal ou administrativo disciplinar para a apuração de irregularidades no âmbito de atuação dos conselheiros do ISDV, poderá determinar o afastamento do conselheiro até sua conclusão.

§ 2º - O afastamento de que trata o parágrafo anterior não implica em prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

Art. 29 - Enquanto não for aprovado o Regimento Interno e as normas e procedimentos mencionados neste Estatuto, a administração do ISDV será embasada em atos baixados por seu Diretor Executivo.

Art. 30 - O ISDV poderá, segundo sua necessidade, contratar empregados sob o regime do direito privado do trabalho - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º - O quadro de empregados, bem como a contratação destes deverá obedecer as normas fixadas pelo Conselho de Administração;

§ 2º - O ISDV poderá contratar a prestação de serviços terceirizados ou estabelecer parcerias com entidades religiosas, filantrópicas, voluntárias e outras, de acordo com as normas fixadas pelo Conselho de Administração.

Art. 31 - No caso de extinção do ISDV, atendidos todos os encargos tributários, trabalhistas e financeiros assumidos, o patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas

atividades, serão incorporados integralmente ao patrimônio no Município de Dois Vizinhos.

Parágrafo único- A extinção do ISDV somente se dará por lei, devendo o Município, como sucessor, assumir as obrigações do ISDV.

Art. 32 - O ISDV gozará, nos termos da Lei nº 1211/2005, de isenção dos tributos municipais.

Art. 33 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração do ISDV.

Dois Vizinhos, 19 de setembro de 2019.



Marcos Luiz Vivian

Presidente do Instituto de Saúde de
Dois Vizinhos – ISDV.

CNPJ – 08 298 687/0001-03




Dr. Everton Bernardi

OAB/PR 38327

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalcasquale, 631 - Centro - CEP: 85860-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3681-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

TABELIONATO GODOY
Reconhecido por semelhança, em face de impossibilidade do signatário comparecer
a esta Serventia em 11.6.5 a(s) firma(s) de:
MARCOS LUIZ VIVAN/EVERTON BERNARDI.....
do que dou fé.
02 de Outubro de 2019

ELISANE FACHIN
CORRESPONENTE INDICADA
RS: 3.74 RSC: 001/SEL: 1/RS2.10/FUNREJUS: R\$0.24/ISS: R\$0.42/FADEP:
Operador(a): ELISANE
FUNARPEN-BSLO DIGITAL: RUXMX . 6XQW . QIYF - GUAN . V8YR
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Registro de Pessoas Jurídicas
PROCOLO Nº 0037850 - REGISTRO Nº 0847-2ª Alteração
LIVRO A-015 - FOLHA 013/024
Dois Vizinhos (PR), 08 de outubro de 2019

Rosilei Filipini Lima - Escrevente Designada

Selo nº 9GtPD.IDrXo.6u5qb. Controle: zbMx4.nsFod
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Emolumento: R\$57.90 (VRC 300.00). Funrejus: R\$8.40, Selo Funarpen:
RS1,17, Distribuidor: RS9,02, FADEP: R\$2,89



Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Poder Judiciário
Ricardo Luiz Piva Oficial Designado
Rosilei Filipini Lima Escrevente Substituto
Tamayara Christina Leiras Escrevente Indicado

Av. Prefeito Dadi Barchello Montagner, 418 - Sala 02 - Centro Norte
CEP 85860-000 - Dois Vizinhos - PR Fone/Fax: 46. 3535-2759
CNPJ 78.163.402/0001-21

CÓPIA COLORIDA



CONSELHO ADMINISTRATIVO ISDV – INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS

ATA Nº 100 – realizada no dia 28 de março de 2018, às 18h00min 1ª convocação e 18h15h em 2ª convocação

Presidente: Marcos Luiz Vivan

REUNIÃO ORDINÁRIA: Aos vinte oito dias do mês de março de dois mil e dezoito (28/03/2018), reunidos nesta sala de reuniões do ISDV – Instituto de Saúde de Dois Vizinhos, o Presidente do Conselho Administrativo Sr. Marcos Luiz Vivan, com as seguintes presenças: Diretora Executiva Sra. Izolde Sení Castro Garcia Coletti, Diretora Financeira Sra. Silvana Regina Merigo, Diretor Clínico Dr. Djalmo Della Torre, com a seguinte pauta: composição do novo Conselho Administrativo e Fiscal do ISDV. Foi aguardado até o horário de 18:15 horas conforme a convocação, dando início o Presidente em exercício Sr. Marcos Luiz Vivan dá boas-vindas a todos e solicita a Sra. Silvana Regina Merigo como secretária desta reunião. Iniciando com a palavra o Presidente Vivan fala sobre o ISDV, os desafios que passam todos os dias com hospital trabalhando sempre no vermelho, sobre a saída do poder público na nomeação do Presidente e Diretores, que agora é de responsabilidade do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal estas nomeações e sobre as obrigações do Conselho de Administração e as obrigações do Presidente, na sequência solicita a Sra. Izolde Coletti que de início a pauta nominando o novo Conselho de Administração. Com a palavra Sra. Izolde dá boas vindas a todos e inicia a composição do novo Conselho, que fica assim constituído: Conselho de Administração composto pelos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR seccional de Dois Vizinhos-PR., Dr. Paulo Henrique Couto como titular e Dr. Jair Frederico Gaivan Filho como suplente; pela Associação Empresarial de Dois Vizinhos – AOEVDV, Sra. Laurete Galo Seal como titular e Ademir Pereira da Silva como suplente; pelo Sindicato dos empregadores, Sr. Volmar Sarturi como titular e Sr. Jose Tadeu Fogaga como suplente; pelos Clubes de Serviços: Lions Clube de Dois Vizinhos, Sr. Albino Lopes como titular e Sr. Miliano Hein como suplente; pelo Rotary Clube de Dois Vizinhos, Sr. Marcos Luiz Vivan como titular; pelos Representantes Profissionais da Saúde Sr. Edson Spiassi como titular e Sr. Mauricio Ferraz de Souza como suplente; pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dois Vizinhos-PR, Sr. Lucas Daniel Filizardo como titular e Sra. Jonai Girardi Antunes como suplente; pelas Entidades Religiosas, Reverendô Jose Carlos Santana como titular e Reverendo João Anderson de Lima como suplente; Pelas Comunidades Rurais, Sr. Geraldo Masiero como titular; pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, Professor Fernando Carlos de Souza como titular, ficando assim constituídos. Na sequência a Composição do Conselho Fiscal, da seguinte maneira: pelo Conselho Regional de Contabilidade, contador Sr. João Carlos Marchese, como Presidente escolhido pelo Presidente do Conselho Regional de Contabilidade conforme determina a Lei Municipal nº 2177/2017; Contador Sr. Henrique Brocardo como titular e o Professor Aivaro Bosch de Castro Faria como titular, ficando assim constituído. Após a constituição dos Conselhos foi para votação por acimação o novo Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração do ISDV, ninguém se manifestou, vários foram indicados e não aceitaram, sendo reconduzido como Presidente o Sr. Marcos Luiz Vivan e como Vice-Presidente foi eleito o contabilista Sr. Henrique Brocardo, foram empossados e aplaudidos ficando desde já constituído. Com a palavra o Presidente Sr. Marcos Luiz Vivan agradeceu e deixa aberta a palavra a quem quiser se manifestar, a Sra. Laurete solicita informações sobre o que o ISDV espera dos conselheiros, com um aparte Sra. Izolde fala que é de responsabilidade do Conselho Administrativo a gerencia do

Handwritten signatures and initials at the top of the page.

Regina Merlino,

hospital, e a agenda das tomadas de decisões e do Conselho Fiscal a cobrança mês a mês junto a diretoria administrativa e engenharia das contas do ISDV, que deveriam ser aprovadas pelo Conselho Fiscal e apresentadas para o Conselho Administrativo, sendo que o ISDV quadrimestralmente através de audiência pública presta contas para a sociedade, conforme estabelecido na Lei Municipal 2177/2017. O Presidente informa que muitas vezes o Presidente juntamente com a Diretoria tem que tomar decisões, devido a urgências do dia a dia do hospital, que as necessidades são diárias, que vem quase todos os dias para assinatura de documentos. Na sequência o Sr. João Carlos Marques solicita informações sobre a saúde financeira do ISDV, a diretoria Silvana faz uma explanação e fala das dificuldades de manter as contas do ISDV em dia, das renegociações de dívidas, que o maior saldo devedor são de impostos, explicou sobre o funcionamento do Programa Mãe Paranaense, da estrutura que precisam manter, sendo 01 pediatra, 01 obstetra, 01 anestesista de sobreaviso 24 horas, para receberem o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e seiscentos reais) por mês e que hoje tanto este valor como do HOSPSUS que hoje está em torno de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês está atrasado, que o último mês que pagaram foi referente a outubro de 2017. Na sequência Gra. Izolda fala que o conselho pode ajudar a formar junto a sociedade uma nova opinião sobre o hospital, dos desafios em conseguir a licença Sanitária para buscar o CEBAS e depois a Utilidade Pública Estadual, com o CEBAS vai conseguir a isenção do INSS patronal que todo mês o valor fica em torno de R\$ 60.000,00, sendo que por falta de dinheiro o ISDV não paga e sempre vem parcelando esta dívida, que o maior débito do hospital hoje é com impostos. Continuando informa que precisam do CEBAS para conseguir a Lei de Utilidade Pública Estadual para buscar recursos junto ao Estado do Paraná e para fazer o projeto junto a Copel de doações pelos municípios na conta de luz, solicitação e para fazer dos conselheiros para mudar a cultura da sociedade do vizinhense de que a obrigação de manter o hospital é do Prefeito, explicou que todos um dia poderão precisar do hospital, mesmo os que tem convênios, se acontece um acidente ou alguém passe mal, tem um AMVC, é no Pronto Socorro do ISDV que são atendidos, que se a sociedade do vizinhense não se manifestar vai acontecer como o Hospital São Francisco de Betim, que inúmeros hospitais da região fecharam porque não conseguem manter a estrutura que precisam, ainda mais os que atendem pelo SUS. cita como exemplo: Nova Prata do Iguaçu, Realiza e agora o Hospital São Francisco que precisou de intervenção do Prefeito. Com um aparte o Presidente Vivian fala que a tabela de Sistema Único de Saúde - SUS é uma vergonha. Solicitando a palavra o Rev. João Anderson de Lima, falou que deveríamos ter uma estratégia de Marketing, sugeriu este mudança no nome do hospital Pró-Vida Mãe, que é como uma empresa que se compra, falas, chefe de problemas e os empresários fazem isso, mudam o nome, colocam só no novo direção, dando início a um novo tempo. Na sequência a Sra. Laurete falou que vem para somar, que precisa entender o funcionamento do Conselho para que possa ajudar na tomada de decisões e não só colocar seu nome à disposição, que precisam criar um plano de trabalho, que tem um coordenador do Sebrae que está dando apoio a prefeitura de Dois Vizinhos, que talvez possa vir apoiar o ISDV sem custo. Que não devem deixar para fazer algo só na próxima reunião, que seja usado um sábado o dia todo para planejarem. Por fim, a palavra foi concedida àquelas que dele quisessem fazer uso e, não existindo manifestações, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos, foi encerrada esta reunião sendo esta por meio digitalizada, que segue assinada pelos presentes acima nominados, secretaria Ad doc Silvana Regina Merlino,



LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV

Dia: 28/03/2016 as 18h00min primeira convocação 18h30min segunda convocação.



Presidente do Conselho:

Marcos Luiz Vivan

Diretora Executiva:

Izolda Seni Castro Garcia Coletti

Diretora Financeira:

Silvana Regina Merigo

Diretor Clínico:

Dr. Djalmo Delia Torre

Demais Conselheiros:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - INDICADOS

OAB/PR

Dr. Paulo Henrique Couto

Titular

Dr. Jair Frederico Galvan Filho

Suplente

ACEADV

Laurete Gaio Beal

Titular

Ademir Pereira da Silva

Suplente

SINDICATO EMPREGADORES

José Tadeu Fogaga

Titular

Volmar Sarturi

Suplente

CLUBES DE SERVIÇOS

Lions

Albino Lopes

Titular

Hilano Hein

Suplente



Rotary

Marcos Luiz Vivan

Titular

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Edson Spiassi

Titular

Maurício Ferraz de Souza

Suplente

SINDICATO TRABALHADORES RURAIS DV

Lucas Daniel Filizardo

Titular

Jonal Girardi Antunes

Suplente

ENTIDADES RELIGIOSAS

Rev. Jose Carlos Santana

Titular

Rev. João Anderson de Lima

Suplente

UTPPR

Prof. Fernando Carlos de Souza

Titular

COMUNIDADES RURAIS

Geraldo Masiero

Titular

CONSELHO FISCAL

INDICADOS FELO CONSELHO REGIONAL CONTABILIDADE

João Carlos Marchese

Presidente

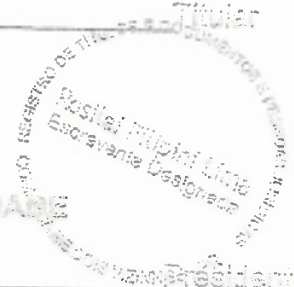
Henrique Brocardo

Titular

INDICADO - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Prof. Álvaro Boson, de Castro Faria

Titular



Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0035862 - REGISTRO Nº 0634221

LIVRO B-184 - FOLHA 74/175

Dois Vizinhos (PR), 09 de maio de 2018

Rosinei Filipini Lima - Escrevente Designada

Demais Convidados:

Selo nº 3TXfp.729ZF.ksRmh, Controlador: KVM70, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, Consulte esse selo em http://funarpen.com.br, Emolumento: R\$57,90 (VRC 369,00), Funarpen: R\$1,17, Distribuidor: R\$8,70, F.A.D.S. 08

Stamp area containing the text 'Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas', 'Selo Diário', 'Ricardo Luiz Plus', 'Rosinei Filipini Lima', 'Rosinei Filipini Lima', 'Rosinei Filipini Lima', and 'Av. Prefeito Doutor Benedito Monaghan, 416 - Sala 03 - Centro Novo - CEP 83600-000 - Dois Vizinhos - PR - Fone/Fax: 41.3408-0700'.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

ALVARÁ nº 049

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo nº CONVERSAO de 17/06/2016 concede alvará de licença para localização a:

Nome: INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV
CNPJ/CPF: 08.298.687/0001-03

Inscrição: 37001

Localização:

RUA INES PINZON, 611 - CENTRO NORTE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR.

Atividades:

- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
- 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.
- 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.
- 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente.
- 8650-0/01 - Atividades de enfermagem.
- 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.
- 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

Horário Mínimo de Funcionamento: Horário Livre

Data de Abertura: 26/02/2007

Situação: Ativo

Data Alteração/Situação Cadastral: 17/06/2016

Observações:

- 1- A validade deste Alvará está condicionado a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- 2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.298.887/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2006
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo		
LOGRADOURO R INES PINZON	NÚMERO 611	COMPLEMENTO *****
CEP 85.680-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO NORTE	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE (46) 3536-5754		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2020 às 13:43:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV
CNPJ: 08.298.687/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:04 do dia 18/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2020.

Código de controle da certidão: 5723.8735.D7E9.3044

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Novo Controle



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021420359-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.298.687/0001-03

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos - PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA



NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 04 de Fevereiro de 2020 - Valida até: 04/05/2020

NEGATIVA Nº: 23788/2020		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4XUFFH2J4XX8E3Q8	
FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS			
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
37001	08.298.687/0001-03		049
ENDEREÇO			
RUA INES PINZON, 611 - CENTRO NORTE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ITEM.PORTAL.DA.TRANSPARENCIA.OPCAO.VALIDACAO.DE.CERTIDAO>

Emitido por: << Equilíbrio Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.298.687/0001-03
Razão Social: INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS ISDV
Endereço: RUA INES PINZON 611 / CENTRO NORTE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2020 a 14/03/2020

Certificação Número: 2020021402353468438967

Informação obtida em 18/02/2020 10:35:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FORO SUPLENTE
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.298.687/0001-03
Certidão nº: 3289444/2020
Expedição: 04/02/2020, às 15:35:56
Validade: 01/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.298.687/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: Chamamento nº 010/2017

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV 08.298.687/0001-03
ENDEREÇO: RUA INES PINZON Nº 611

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Trabalham na condição de aprendiz as pessoas relacionadas:

- GISLAINNE LIMA LUCIANO – CPF Nº 179.791.467-78 – SESI
- DARA DAINA BETTIATO – CPF Nº 071.069.659-01 – GUARDA MIRIM

2- Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) MARCOS LUIZ VIVAN, Portador(a) do RG nº 13.431.516-4 e CPF nº 065.648.369-53.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: HOSPITAL PRÓ-VIDA
RAMO DE ATIVIDADE Nº: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR,
EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A
URGÊNCIAS
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 37001

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** dirigente desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

Email: diretoraprovida@gmail.com
Telefone: (46) 3536-6292

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7. Declaramos que nos responsabilizamos pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concordamos em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes da tabela do Anexo I.

INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS- ISDV
CNPJ: 08.298.687/0001-03
RUA: INÊS PINZON, 611 - CENTRO NORTE
CEP: 85660-000



8. Declaramos que nos comprometemos a atender todos os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela (Anexo I), sem cobrança adicional.

9. Declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

Dois Vizinhos, 19 de fevereiro de 2020.
Local e Data

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marcos Luiz Vivian', written over a horizontal line.

MARCOS LUIZ VIVIAN
CPF: 065.648.369-53
PRESIDENTE



Município de Dois Vizinhos



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2017**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO, PARA A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS**, em favor da seguinte proponente:

Fornecedor	Lote	CNPJ
Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV	01	08.298.687/0001-03

E **HOMOLOGA** referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 19 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

PARECER JURÍDICO ACERCA DE CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO
10.2017



Trata-se de parecer jurídico acerca de credenciamento na Chamada Pública nº 10/2017, visando à seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas com sede no município de Dois Vizinhos, para prestação de serviços médicos como atendimentos, internações, cirurgias e exames complementares para atendimento a demanda da população atendida pelo SUS do município de Dois Vizinhos, sendo que o hospital deverá disponibilizar equipes de médicos e profissionais 24 (vinte quatro) horas por dia, para estarem de plantão com equipes de suporte ao pronto socorro local, quanto às urgências e emergências no município de Dois Vizinhos, visando minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros municípios, consoante Edital.

O exame desta Procuradora se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais do Processo em tela.

Pois bem, segundo a Ata de recebimento do envelope, datada de 19/02/2020 *"A comissão recebeu e analisou a documentação apresentada pela proponente INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS-ISDV, inscrito no CNPJ sob nº 08.298.687/0001-03 e constatou que a proponente atendeu a todas as exigências do edital, e assim declarou HABILITADA"* (sic), estando apta a partir desta data ao atendimento do objeto.

Assim, aplicam-se ao caso os requisitos da Lei 8666/93 para os casos omissos no Edital de Chamamento Público, sendo uma espécie de inexigibilidade de licitação.

Verifica-se a regularidade do procedimento, isto, com vistas no edital de chamamento público, bem como, pelo conteúdo descritivo em Ata e Parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação a qual conferiu todos os documentos apresentados pelo credenciado.

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídicos-formais, este departamento jurídico opina pelo prosseguimento do respectivo procedimento licitatório, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

É o parecer; Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 19 de fevereiro de 2020.


KELIN GHIZZI

OAB/PR 41.860- advogada do Município



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 42/2020

Termo de Referência



Página:1

Solicitação		<i>Entido em</i>	<i>Quantidade de</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	19/02/2020	1
42	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
2013-3	Edson Spiassi	82/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30 DIAS	
Órgão		Entrega	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
08	SECRETARIA DE SAÚDE	SEDE DA PROPONENTE	0 Dias

Descrição

Inexigibilidade

DO OBJETO: credenciamento de hospitais com sede no município de Dois Vizinhos, para a prestação de serviços médicos como atendimentos, internações, cirurgias e exames complementares para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do município de Dois Vizinhos, sendo que o hospital deverá disponibilizar equipes de médicos e profissionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, para estarem de plantão como equipes de suporte ao pronto socorro local, quanto às urgências e emergências no município de Dois Vizinhos, visando minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros municípios, de acordo com o Anexo I do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

DEVERÁ CONSTAR NA NOTA FISCAL:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo/Apostilamento se houver.
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019

DEVERÁ ANEXAR A NOTA FISCAL

- 1 - Relatório contendo os serviços realizados, data e nome dos pacientes
- 2 - Negativas fiscais mais CNDT.

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

VIGÊNCIA: até 28 de fevereiro de 2020.

DA EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento da proponente, até 28 de fevereiro de 2020, data de vencimento do chamamento.

Os licitantes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- Prestar os serviços de médicos e hospitalares em horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes.

São ainda obrigações dos credenciados:

- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos - PR.

DO GESTOR: Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento dos contratos, assim como fiscalizar o local onde serão prestados os serviços pelos credenciados/ Edson Spiassi.

DO FISCAL: A fiscalização do contrato será de responsabilidade de Rafael Rugerio Dutra e Tairone Alan



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 42/2020

Termo de Referência

Mezzomo.

O ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

FONTE RECURSO: Livre.

VALOR TOTAL - R\$ 220.000,00

PROPONENTE:

INSTITUTO DE SAUDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV

CNPJ: 08.298.687/0001-03



Justificativa:

Conforme ata de credenciamento datada aos dezanove dias de fevereiro de 2020, decorrente do chamamento público 010/2017.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA DE SAÚDE 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0007-2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 03470 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
033138	PROCEDIMENTOS HOSPITALARES	UN	1,00	220.000,00	220.000,00

SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES:

Pronto atendimento hospitalar, compreendendo avaliação e consulta médica para a população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral.

O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos - R\$ 100,00 (por paciente atendido).

Pronto atendimento hospitalar, compreendendo avaliação e consulta médica, que inclua procedimentos médico-hospitalares, pequenas cirurgias ambulatoriais/suturas/drenagens, materiais, medicamentos, instalações físicas, com observação até 12 horas, para o perfeito atendimento da população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral.

O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda independente de feriados e pontos facultativo - R\$ 175,00 (por paciente atendido).

Atendimento hospitalar com Centro Cirúrgico, para consultas médicas especializadas eletivas (ortopedia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, anestésias, cirurgia geral, oftalmologia) e de exames complementares especializados eletivos, excedentes ao ofertado pelo estado. Se houver a necessidade de internamento após o mesmo será feito pelo sistema único de saúde - R\$ 220,00 (por paciente atendido).

Atendimento hospitalar geral, compreendendo avaliação, consulta médica e internamento para a população encaminhada pelo Município de Dois Vizinhos, sendo a equipe composta por no mínimo: 01 clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos. Fica incluso ao paciente após o internamento, caso necessário procedimentos médico-hospitalares, pequenas cirurgias ambulatoriais / suturas / drenagens, materiais, medicamentos, instalações físicas - R\$ 500,00 (por paciente atendido).

Atendimento hospitalar para gestante com PARTO NORMAL encaminhadas pelo Município de Dois Vizinhos, compreendendo avaliação, consulta médica e internamento, sendo a equipe composta por no mínimo: 1 Clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O atendimento, bem como



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 42/2020

Termo de Referência

Página 3

todas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos - R\$ 1.700,00 (por paciente atendido).

Atendimento hospitalar para gestante com PARTO CESÁREA, quando indicativo, encaminhadas pelo Município de Dois Vizinhos, compreendendo avaliação, consulta médica e internamento, sendo a equipe composta por no mínimo: 1 Clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesiologista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos - R\$ 2.500,00 (por paciente atendido).



Total da dotação	220.000,00
TOTAL	220.000,00
TOTAL GERAL	220.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.001.10.301.0007.2065	220.000,00
Cod 03470 Fonte 00000 G.Fonte E	220.000,00



CLELIO FIDENCIO
Emissor



Município de Dois Vizinhos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N.º 010/2020
DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2017



DATA – 19 de fevereiro de 2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS. Foi credenciada a seguinte empresa:

INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV

CNPJ n.º 08.298.687/0001-03

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/90.

DA DOCUMENTAÇÃO: O procedimento de Chamada Pública n.º 010/2017, para credenciamento, efetiva-se através de processo de Inexigibilidade, ficando assim vinculados a este processo os documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação, tornando-se desnecessária nova apresentação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, tomando-se por base um período até 28 de fevereiro de 2020.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	33138	PROCEDIMENTOS HOSPITALARES SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES: Pronto atendimento hospitalar, compreendendo avaliação e consulta médica para a população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos - R\$ 100,00 (por paciente atendido). Pronto atendimento hospitalar, compreendendo avaliação e consulta médica, que inclua procedimentos médico-hospitalares, pequenas cirurgias ambulatoriais/suturas/drenagens, materiais, medicamentos, instalações físicas, com observação até 12 horas, para o perfeito atendimento da população do município de Dois Vizinhos, contendo a equipe mínima composta por: 1 Clínico Geral e todos profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os	1,00	UN	220.000,00	220.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos

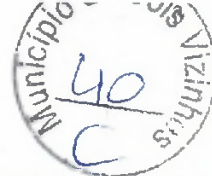


	<p>quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral.</p> <p>O pronto atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverá estar disponível a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda independente de feriados e pontos facultativo - R\$ 175,00 (por paciente atendido).</p> <p>Atendimento hospitalar com Centro Cirúrgico, para consultas médicas especializadas eletivas (ortopedia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, anestésias, cirurgia geral, oftalmologia) e de exames complementares especializados eletivos, excedentes ao ofertado pelo estado. Se houver a necessidade de internamento após o mesmo será feito pelo sistema único de saúde - R\$ 220,00 (por paciente atendido).</p> <p>Atendimento hospitalar geral, compreendendo avaliação, consulta médica e internamento para a população encaminhada pelo Município de Dois Vizinhos, sendo a equipe composta por no mínimo: 01 clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos. Fica incluso ao paciente após o internamento, caso necessário procedimentos médico-hospitalares, pequenas cirurgias ambulatoriais / suturas / drenagens, materiais, medicamentos, instalações físicas - R\$ 500,00 (por paciente atendido).</p> <p>Atendimento hospitalar para gestante com PARTO NORMAL encaminhadas pelo Município de Dois Vizinhos, compreendendo avaliação, consulta médica e internamento, sendo a equipe composta por no mínimo: 1 Clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos - R\$ 1.700,00 (por paciente atendido).</p> <p>Atendimento hospitalar para gestante com PARTO CESÁREA, quando indicativo, encaminhadas pelo Município de Dois Vizinhos, compreendendo avaliação, consulta médica e internamento, sendo a equipe composta por no mínimo: 1 Clínico Geral e todos os profissionais necessários para prestação do serviço 24 horas; 1 Anestesista, 1 Obstetra, 1 Pediatra de sobreaviso, os quais serão convocados conforme a avaliação médica do Clínico Geral. O atendimento, bem como todas as instalações e funcionalidades, deverão estar disponíveis a população do município 24 horas por dia de segunda a segunda, independente de feriados e pontos facultativos R\$ 2.500,00 (por paciente atendido).</p>			
TOTAL				220.000,00

Parágrafo primeiro. Caberá ao gestor Municipal da Saúde, o Sr. Edson Spiassi, como gestor do contrato o gerenciamento dos contratos, assim como fiscalizar o local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.



Município de Dois Vizinhos



Parágrafo segundo. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Sr. Rafael Rugerio Dutra e do Sr. Tairone Alan Mezzomo.

PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Primeiro - Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Inexigibilidade e número do Contrato, número de aditivo/apostilamento se houver e anexar em todas as notas: relatório contendo os serviços realizados, data e nome dos pacientes e Negativas fiscais e CNDT.

Parágrafo Segundo - Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 28 de fevereiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03470	08.001.10.301.0007.2065	00000
03470	08.001.10.301.0007.2065	00494

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10520/2002, garantida a prévia defesa, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
b) multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual:

I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

III – não manter proposta;

IV – falhar gravemente na execução do contrato;

V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:

I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

II – comportar-se de modo inidôneo;

III – cometer fraude fiscal;

IV – fraudar na execução do contrato;

V – fazer declaração falsa.

1.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.



Município de Dois Vizinhos



1.2.1. Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

1.2.2. Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

1.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

JUSTIFICATIVA: Em razão do município não disponibilizar na estrutura própria de serviços hospitalares, atendimento de urgência e emergência 24h00, com Centro Cirúrgico, para consultas médicas especializadas eletivas (ortopedia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, anestésias, cirurgia geral, oftalmologia) e de exames de diagnósticos e complementares especializados eletivos, que atendam a demanda da população.

Itamar Camilo Boaretto
Secretário Geral de Governo



Município de Dois Vizinhos



ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2020

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 010/2020, de 19 de fevereiro de 2020, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde e no uso de suas atribuições, o Sr. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/90.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS.

EMPRESA CREDENCIADA: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ n.º 08.298.687/0001-03.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 28 de fevereiro de 2020.

VALOR ESTIMADO: R\$ 220.000,00 (quatro milhões de reais).

Dois Vizinhos, 19 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 010/2020; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS; **Empresa Contratada:** INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - ISDV, CNPJ n.º 08.298.687/0001-03; **Contratante:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/90; **Valor estimado:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); **PERÍODO:** até 28 de fevereiro de 2020, iniciando-se na assinatura do contrato; **RECONHECIMENTO:** 19 de fevereiro de 2020, por Itamar Camilo Boaretto, Secretário Geral de Governo; **RATIFICAÇÃO:** 19 de fevereiro de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 21 de Fevereiro de 2020

Ano IX - Edição Nº 2053

Página 22 / 056

EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NOS LOTES 03, 06, 07 E 08 DA QUADRA 105 DO LOTEAMENTO PARTE NORTE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE em favor da licitante vencedora: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.-EPP, CNPJ nº 15.267.737/0001-42, com o valor de R\$ 46.178,00 (quarenta e seis mil, cento e setenta e oito reais) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração de Dois Vizinhos, 20 de fevereiro de 2020.
Raul Camilo Isotton-Prefeito



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2019, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE OBRA EM ALVENARIA NA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, em favor da licitante vencedora: CRESCER CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 28.393.409/0001-34, com o valor de R\$ 283.035,58 (duzentos e oitenta e três mil, trinta e cinco e cinquenta e oito centavos), e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 20 de fevereiro de 2020.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 010/2020; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SENDO QUE O HOSPITAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPES DE MÉDICOS E PROFISSIONAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ESTAREM DE PLANTÃO COMO EQUIPES DE SUPORTE AO PRONTO SOCORRO LOCAL, QUANTO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VISANDO MINIMIZAR O DÉFICIT DE LEITOS EXISTENTES E DIMINUIR A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS; Empresa Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS- ISDV, CNPJ nº 08.298.687/0001-03; Contratante: Município de Dois Vizinhos-Paraná; Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90; Valor estimado: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); PERÍODO: até 28 de fevereiro de 2020, iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO: 19 de fevereiro de 2020, por Itamar Camilo Boaretto, Secretário Geral de Governo; RATIFICAÇÃO: 19 de fevereiro de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: nº. 011/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR; CONTRATADA: IMOBILIÁRIA MARTINI LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.433/0001-95, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 55, Sala 2, Centro, na cidade de Dois Vizinhos – PR, CEP 85.660-000, representada por seu responsável legal e Sr. Maximino Martini, portador do CPF nº 335.727.550-34 e do RG nº 10.067.946-9; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93, VIGÊNCIA: até 12 de março de 2020; VALOR: de R\$ 9.362,07 (nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos); RECONHECIMENTO: 20 de fevereiro de 2020, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 20 de fevereiro de 2020, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 002/2020	
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO	
O Pregão foi designado através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE manutenção e sua tipo sinalização horizontal – Com lote de Cota Reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lote para Ampla Concorrência.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.931/2001; Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.	
EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:	
1. EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 13.199.002/0001-01, R\$ 20.543,75 – item 01 R\$ 4,70 – item 02 R\$ 4,69	
1. TIAGO GAMBETA-EIRELI-ME, CNPJ nº 10.264.049/0001-05, R\$ 61.025,00 – item 03 R\$ 4,63 – item 04 R\$ 4,63	
Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.	
Sílvia Alves da Rosa	
Pregoeira	

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 024/2020

Contrato	027/2020, Tomada de Preços nº 044/2019.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Comércio de Pedros Almeida LTDA, CNPJ nº 07.546.859/0001-40.
Objeto	Contratação de empresa para execução de pavimentação pedregosa em estradas, na área rural de Município de Dois Vizinhos.
Valor	R\$ 29.434,63 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).
Prazo	7 (sete) meses
Data de Assinatura	11 de fevereiro de 2020.
Contrato	037/2020, Inexigibilidade nº 010/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV, CNPJ nº 08.298.687/0001-03.
Objeto	Contratação de hospitais com sede no Município de Dois Vizinhos, para a prestação de serviços médicos como atendimentos, internações, cirurgias e exames complementares para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do Município de Dois Vizinhos, sendo que o hospital deverá disponibilizar equipes de médicos e profissionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, para estarem de plantão como equipes de suporte ao pronto socorro local, quanto as urgências e emergências no Município de Dois Vizinhos, visando minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros municípios.
Valor	R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Prazo	Até 28 de fevereiro de 2020.
Data de Assinatura	19 de fevereiro de 2020.
Título	Termo de Rescisão nº 003/2020
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Imobiliária Martini LTDA-EPP, CNPJ nº 07.930.433/0001-95.
Objeto	1- Fica para todos os efeitos legais rescindido o Contrato nº 125/2019 de comum acordo, não restam obrigações para ambas as partes. 2- A presente rescisão não gera ao CONTRATADO, qualquer direito a indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3- A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir da data 18 de fevereiro de 2020. 4- Fica estabelecida que a presente rescisão se dá sem ônus para ambas, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	18 de fevereiro de 2020.

Dois Vizinhos, 20 de fevereiro de 2020.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, ocorrendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a DEPTRAN-DV até 30/03/2020.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJV4388	275410V000013574	08.02/2020	51851
AUP2738	275410V000013634	07.02/2020	76331
AWW4013	275410V000013572	07.02/2020	51851
BAD8868	275410V000013573	07.02/2020	55090
IAS1235	275410V000013570	07.02/2020	51851
DIK9000	275410V000013576	08.02/2020	51851
OSU9C97	275410V000013575	08.02/2020	51851
LOG3905	275410V000013571	07.02/2020	51851

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a DEPTRAN-DV até 30/03/2020, o qual será remetida à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
APB4E74	275410V0000134175	28/12/2019	54100	R\$ 130,16
AQP3118	275410V000013458	03/12/2019	54521	R\$ 195,23
AQ15632	275410V000013430	02/12/2019	76331	R\$ 293,47
AJW9687	275410V000013428	30/11/2019	76331	R\$ 293,47
AZB7347	275410V000013427	30/11/2019	51930	R\$ 293,47
BAM2A00	275410V000013429	30/11/2019	61220	R\$ 293,47
BAM4877	275410V000013425	30/11/2019	76332	R\$ 293,47
BBF2043	275410V000013424	02/12/2019	76251	R\$ 293,47
OGQ1167	275410V000013431	02/12/2019	76331	R\$ 293,47
HXQ8101	275410V000013456	30/11/2019	76331	R\$ 293,47
M/W7215	275410V000013426	30/11/2019	51851	R\$ 195,23
MBY9219	275410V000013457	30/11/2019	51930	R\$ 293,47
MJV8967	275410V000013035	03/12/2019	76331	R\$ 293,47
MKW1547	275410V000013462	03/12/2019	76331	R\$ 293,47
MVM3C69	275410V000013434	03/12/2019	76251	R\$ 293,47
NSZ6530	275410V000013433	03/12/2019	55412	R\$ 195,23
QAA7H16	275410V000013459	03/12/2019	76331	R\$ 293,47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto a DEPTRAN-DV até 02/04/2020, o qual será remetida à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
APA1413	275410V00001159	11/02/2020	53020	R\$ 195,23
APB8305	275410V000013436	05/12/2019	55411	R\$ 195,23
AWO9546	275410V00001160	11/02/2020	53020	R\$ 195,23
BAN1031	275410V000013036	05/12/2019	76331	R\$ 293,47
BCSBCE3	275410V00001158	11/02/2020	53020	R\$ 195,23

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para uso do setor de imprensa da Administração Municipal.
Início da Sessão Pública: Dia: 10 de março de 2020, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.
RS 1.481,61 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais, sessenta e um centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 20 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isonon
Prefeito

14972/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N.º 010/2020; Objeto: Credenciamento de hospitais com sede no Município de Dois Vizinhos, para a prestação de serviços médicos como atendimentos, internações, cirurgias e exames complementares para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do Município de Dois Vizinhos, sendo que o hospital deverá disponibilizar equipes de médicos e profissionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, para estarem de plantão como equipes de suporte ao pronto socorro local, quanto às urgências e emergências no Município de Dois Vizinhos, visando minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros municípios; Empresa Contratada: Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV, CNPJ n.º 08.298.687/0001-03; Contratante: Município de Dois Vizinhos - Paraná; Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/90; Valor estimado: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); PERÍODO: até 28 de fevereiro de 2020, iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 19 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isonon
Prefeito

14980/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N.º 011/2020; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na avaliação de imóveis que o Município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar; contratada: Imobiliária Martini LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.930.433/0001-95; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: até 12 de março de 2020, VALOR: de R\$ 9.362,07 (nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 20 de fevereiro de 2020.

Raul Camilo Isonon
Prefeito

15143/2020

Fernandes Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
1º AVISO DO EDITAL RETIFICADOR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente AVISO RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica no prolongamento da Avenida J.K. e Execução de calçadas na Avenida J.K. no Distrito de Angai, no Município de Fernandes Pinheiro conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Convênio n.º 024/2019-SEIL.

Que devido a alterações no ANEXO VI PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI, serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 23/03/2020, às 09:00 horas.

Fernandes Pinheiro, 20 de fevereiro de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitações

Decreto 154/2019

15103/2020

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N.º 015/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de 02 veículos (zero quilômetro) para aquisição do Posto de Serviços de Sistema Único de Assistência Social - Fernandes Pinheiro - PR.

Forma de Julgamento: Menor Preço Limitado
Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 10/03/2020

Abertura das Propostas: Das 08:31 h às 08:59

Início da Sessão da Disputa dos Preços: 10/03/2020, aceso do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bl.org.br

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bl.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 20 de fevereiro de 2020.
CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Pregoeira Suplente

15098/2020

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria n.º 003/2020, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 06/03/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, ITENS REMANESCENTES**. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 20/02/2020. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

14680/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria n.º 003/2020, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 09/03/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 20/02/2020. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

15018/2020

Florestópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 021/2020
Pregão Presencial n.º 010/2020

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 002/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/03/2020 às 09 horas, no endereço sito a Rua Santo Inácio, 161, reunião de recebimento e abertura das propostas conforme especificado no Edital de Licitação n.º 010/2020.

O Edital encontra-se disponível no endereço <http://portal.florestopolis.pr.gov.br/>, de 01 (um) trator agrícola c 01 (uma) roçadeira a gás n.º 884382/2019.

0,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Nove) reais, por unidade, a ser entregue no dia 10 de março de 2020.

14680/2020

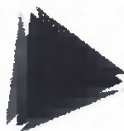
DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
133232520

Documento emitido em 21/02/2020 08:18:34.

Diário Oficial Com. Ind. e Serv.
N.º 10632 | 21/02/2020 | PÁG. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta acessar o Código Localizador no site do Diário Oficial de Imprensa Oficial do Paraná: www.imprensaoficial.pr.gov.br



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	10
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS E EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO SUS DO
Dotação Orçamentária*	0347008001103010007206500494
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	220.000,00
Data Publicação Termo ratificação	21/02/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 4677898944 ([Logout](#))



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **024/2020**

Processo Licitatório nº: **010/2020**

Modalidade: **Inexigibilidade**

Objeto: **Credenciamento de hospitais com sede no Município de Dois Vizinhos, para a prestação de serviços médicos como atendimento, internações, cirurgias e exames complementares para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do Município de Dois Vizinhos, sendo que o hospital deverá disponibilizar equipes de médicos e profissionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, para estarem de plantão como equipes de suporte ao Pronto Socorro local, quanto às urgências e emergências no Município de Dois Vizinhos, visando minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamento de pacientes para outros Municípios.**

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos na Lei Federal 8.666/93 e Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90.

No processo licitatório constam 47 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 046/2020 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico anexo ao processo (fls. 34).

Justifica-se a inexigibilidade em razão do Município não disponibilizar na estrutura própria de serviços hospitalares, atendimento de urgência e emergência 24h00, com Centro Cirúrgico, para consultas médicas especializadas eletivas (ortopedia, pediatria, obstetrícia, ginecologia, anestésias, cirurgia geral, oftalmologista) e de exames de diagnósticos e complementares especializados eletivos, que atendam a demanda da população.

Após a análise e julgamento, foi adjudicado o proponente **Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV**, com o valor de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), conforme ato de ratificação nº 010/2020 de 19 de fevereiro de 2020.



Município de Dois Vizinhos



O extrato de inexigibilidade de licitação foi publicado no dia 21 de fevereiro de 2020 no Jornal de Beltrão, DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná (fls. 44 a 46) do certame.

A licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 037/2009 do TCE/PR, no dia 21 de fevereiro de 2020 (fls. 47) do processo.

Constata-se que a Administração cumpriu todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que não compete ao Sistema de Controle Interno nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao mesmo somente após a ratificação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 21 de fevereiro de 2020.

Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017

Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017